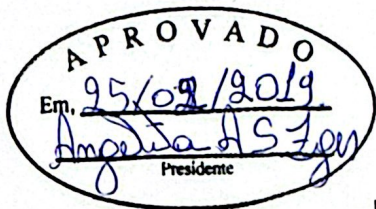




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019



Institui o Sistema de Vigilância em Saúde, cria a Gratificação pelo Exercício de Atividades Especial de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o Sistema de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, objetivando otimizar as ações de vigilância em saúde a nível local.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá um plano de ação das atividades a serem realizadas na área da vigilância em saúde, observado as necessidades, particularidades e características locais.

Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de coordenador de vigilância em saúde e de fiscal de vigilância em saúde, a ser percebida pelos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, que estiverem lotados e em exercício nas atividades de vigilância em saúde.

Parágrafo Primeiro: A gratificação pelo exercício da função de coordenador de vigilância em saúde é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor e de fiscal de vigilância em saúde é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: As gratificações de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver lotado e em exercício na Secretaria da Saúde em atividades vinculadas à vigilância em saúde, na condição de coordenador ou fiscal, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44

Hilário



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de vigilância em saúde, coordenador ou fiscal, não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

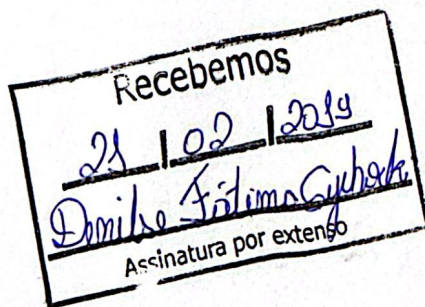
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo criar o Sistema de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Este sistema visa otimizar as ações de vigilância em saúde a nível local, em especial em seu caráter preventivo.

Este sistema atuará de forma alinhada com setor semelhante junto aos demais entes, e cuja função de prevenção é o de maior relevância, garantindo que a nossa população tenha um ambiente e consuma produtos saudáveis.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Hilário José Kolassa
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal